



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019 PROCESSO –e-PAD 36006/2019 (SEIT)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de mudança de equipamentos de Tecnologia da Informação (<i>moving</i>) dos <i>datacenters</i> do TRT da 3ª Região para o <i>datacenter</i> do Tribunal Regional Eleitoral MG (TRE-MG), nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
13 DE NOVEMBRO DE 2019 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
13 DE NOVEMBRO DE 2019 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	14
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	15
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	15
20. PAGAMENTO.....	16
21. SANÇÕES.....	17
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	41
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	43
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de mudança de equipamentos de Tecnologia da Informação (*moving*), incluindo a desinstalação, o desmonte, a embalagem, a remoção, o transporte, o remonte e o religamento dos equipamentos que serão transferidos dos *datacenters* do TRT 3ª Região para o *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral MG (TRE-MG), visando ao final estabelecer um site de processamento de dados de contingência localizado no TRE-MG, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.21 – Serviços técnicos profissionais de TIC.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. **HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.6.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto, qual seja, *moving* de equipamentos de tecnologia da informação entre ambientes *datacenter*.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário. Caberá ao pregoeiro avaliar a melhor forma de envio da documentação, considerando as circunstâncias peculiares de cada licitação.
- 8.3. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 8.4. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.4.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.4.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.4.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.5. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O eventual contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 12.3. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os valores inicialmente cotados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas o item 18 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço para Planejamento pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pela Equipe de Gestão do Contrato indicada no item 30 do termo e referência (Anexo II), após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Infraestrutura Tecnológica. Atuará como fiscal os (as) servidores (as) indicados no item “ 30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” do termo de referência (Anexo II).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 17.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 17.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 17.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 17.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 17.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 17.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 17.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 17.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 17.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 17.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 17.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 17.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações Administrativas do Contratante”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Das Obrigações Referentes à Contratada e ao Suporte Técnico”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em parcela única. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 20.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 21.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 21.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 21.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 21.5. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 21.7.1 e 21.7.2 deste edital, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.
- 21.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 21.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.7.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, em qualquer das entregas previstas no Cronograma de Execução indicado no item 17 do termo de referência (Anexo II), calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- 30% (trinta por cento), cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 21.7.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 21.7.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 21.7.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
- 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 22.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 22.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2019.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sistema eletrônico de compras, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 34656/2018

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de mudança de equipamentos de Tecnologia da Informação (*moving*), incluindo a desinstalação, o desmonte, a embalagem, a remoção, o transporte, o remonte e o religamento dos equipamentos que serão transferidos dos *datacenters* do TRT 3ª Região para o *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral MG (TRE-MG), visando ao final estabelecer um site de processamento de dados de contingência localizado no TRE-MG, tudo conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em especial aquelas do item 29.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

O TRT 3ª Região e o TRE-MG, visando obtenção de facilidades de *datacenter* - Ambiente Sala-Cofre - para implementação de solução de continuidade de serviços de tecnologia da informação (TI), assinaram o Acordo de Cooperação Técnica 085/2018 (Convênio 18CN040) que possibilita a utilização compartilhada das respectivas salas-cofre dos tribunais de forma recíproca. Atualmente a sala localizada no Edifício Sede do TRT utilizada para este fim oferece riscos constantes e não possui a infraestrutura adequada.

Em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado será necessário deslocar ativos de tecnologia de informação do parque de equipamentos do TRT 3ª Região para sala-cofre do TRE-MG.

A demanda em questão é motivada pela necessidade de transportá-los de forma segura e confiável levando-se em consideração a importância destes ativos para a organização bem como os aspectos físicos (peso, dimensões, sensibilidade, fragilidade e dificuldade de manuseio) e os aspectos funcionais e financeiros (complexidade, criticidade, dados, informações, sistemas e valor monetário) que os equipamentos possuem.

Importante ressaltar que o planejamento e a contratação do serviço de *moving* deverão ser efetuados em consonância com o processo de planejamento e a contratação do serviço de *link* de comunicação de dados, serviço este que visa a comunicação/troca de dados entre os respectivos *datacenters* do TRT e do TRE-MG (processo e-PAD n. 32131/2018). A contratação do serviço de *link* de dados para interligação dos *datacenters* envolvidos é parte essencial para implantação do site de contingência - objetivo final do acordo de cooperação técnica celebrado -, assim, é de suma importância que os prazos e o cronograma de ambos os processos estejam alinhados de forma a viabilizar que a implantação do site de contingência ocorra sem atrasos e não incorra em quaisquer prejuízos.

A demanda consta no item 59 do Plano de Contratações de STIC 2019, que integra o Plano Anual de Aquisições do Tribunal do mesmo exercício.

Os equipamentos de tecnologia de informação a serem transportados possuem tecnologias modernas, alto custo financeiro e requerem cuidados em seu manuseio. Além do mais, tais equipamentos fornecem toda a estrutura necessária de suporte para os sistemas computacionais e de informação do Tribunal, sejam eles sistemas administrativos ou judiciais. Sendo assim, tais equipamentos são utilizados de forma direta ou indireta nas diversas atividades jurisdicionais e administrativas do TRT tornando-os imprescindíveis para a organização.

Espera-se com essa contratação mitigar os riscos que envolvem todo o processo de movimentação e transporte de equipamentos, levando-se em consideração as características elencadas dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

equipamentos e a importância deles para a instituição, propiciando que todo o processo seja realizado de forma segura, controlada e confiável.

O projeto de implantação do site de contingência do TRT 3ª Região visa a continuidade dos serviços de TI no caso de ocorrência de uma catástrofe ou incidente no ambiente *datacenter* que possa indisponibilizar ou afetar os serviços de TI utilizados pelo TRT. O Acordo de Cooperação Técnica 085/2018 (Convênio 18CN040) foi a solução encontrada para alcançar a concretização deste projeto, consequentemente a realização do *moving* dos equipamentos é uma das fases ou atividades que compõem o projeto de implantação do site de contingência e indispensável para o seu êxito.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
X		Promover a qualidade, celeridade e efetividade das atividades jurisdicionais	--	Todos	A duplicação do <i>datacenter</i> em um ambiente apropriado gera melhoria nestes indicadores
	X	OE-9 Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos	--	INPJE Índice de indisponibilidade não programada do Pje-JT / IPJE Índice de indisponibilidade programada do Pje-JT	Redução
	X	OE-10 Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	--	ICIM Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	Aumento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Preliminares juntados ao processo e-PAD n. 34656/2018 fundamentam, complementam e integram este Termo de Referência.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

A contratação deverá ser realizada na sua totalidade a fim de garantir que todos os itens listados no ANEXO A deste Termo de Referência sejam transportados. Os equipamentos a serem transportados são aqueles necessários ao estabelecimento do site de redundância no *datacenter* do TRE-MG.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

O serviço de *moving* é ofertado por empresas especializadas no mercado de TIC. A Especificação Técnica do serviço foi submetida a 5 (cinco) fornecedores que encaminharam suas propostas de preço conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor da Proposta (R\$)
Empresa 1*	381.517,00
Empresa 2*	188.860,00
Empresa 3*	114.530,00
Empresa 4*	183.812,59
Empresa 5*	140.600,65

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

Para fins de cálculo da média aritmética das propostas recebidas foram desconsideradas 2 (duas) propostas pelos seguintes motivos:

- A proposta da *Empresa 1** foi desconsiderada por apresentar valor muito superior às demais propostas recebidas, destoando daquelas;
- A proposta da *Empresa 5** foi descartada porque discrimina que o “fornecimento de cabeamento lógico e elétrico não está incluso na proposta do serviço”, contrariando a especificação técnica encaminhada àquela empresa para cotação do serviço.

Após o descarte das propostas pelos motivos supracitados, o cálculo da média aritmética das propostas consideradas válidas resultou na estimativa de custo para o serviço demandado, como se vê:

Fornecedor	Valor da Proposta (R\$)
Empresa 2*	188.860,00
Empresa 3*	114.530,00
Empresa 4*	183.812,59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Valor estimado	162.400,86
----------------	------------

* O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

O custo estimado para a contratação, portanto, é de **R\$ 162.400,86 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos)**.

Como se vê dos Estudos Técnicos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou no Portal *Comprasnet* 7 (sete) contratações públicas similares, identificadas no ANEXO E dos referidos Estudos. No entanto, em face das especificidades do objeto a ser contratado (localidade, distâncias, especificações, quantidades e valores dos equipamentos a serem transportados, prazos e demais condições de execução, como seguro dos equipamentos) a comparação dos preços para subsidiar o cálculo do valor referencial da contratação não se mostrou adequada, e, para evitar a desvirtuação da formação do valor estimado, não foram utilizadas na planilha de formação de preços.

7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

Esta demanda possui caráter pontual, uma vez que realizado o transporte dos equipamentos discriminados no ANEXO A não existe previsão futura de processo de movimentação deste porte para equipamentos de TIC destinados ao *datacenter* do TRE-MG.

Apesar da especificidade voltada às características do serviço e dos parques tecnológicos envolvidos, o objeto em si possui características comuns encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

Os ativos/equipamentos que serão transportados formam um sistema único composto que dá suporte aos sistemas de informação, de dados e de comunicação do TRT. Assim, é necessário que os equipamentos estejam, em sua totalidade, disponíveis no destino final para a implantação do novo site de contingência do TRT 3ª Região.

Além disso, o serviço demandado prevê o desligamento, desinstalação, desmonte (quando aplicável) e religamento dos equipamentos, bem como vistoria prévia das condições de funcionamento dos equipamentos antes da realização do transporte.

Avarias de natureza física ou lógica poderão ser ocasionadas aos equipamentos em quaisquer uma das fases - preparação para transporte, o transporte propriamente dito ou pós-entrega (remontagem dos equipamentos) - que constituem todo o processo de movimentação dos equipamentos. Portanto, a realização dos serviços que compõem todo o processo de movimentação de forma descentralizada poderá acarretar desordem ou trazer prejuízos na verificação e imputação das responsabilidades de eventuais avarias, danos ou quaisquer outros prejuízos decorrentes da movimentação dos equipamentos.

Além disso, o desmembramento em etapas dos serviços que compõem todo o processo, bem como o transporte de forma parcelada, poderá acarretar atrasos na entrega de todo o conjunto de equipamentos e conseqüentemente atraso na implantação do site de contingência. Conclui-se, portanto, como inviável o parcelamento do fornecimento do serviço.

Dessa forma, a adjudicação do objeto deve ser realizada a um único fornecedor pelo menor preço global para o lote. Pelo mesmo motivo, inaplicável a reserva de cota para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, como prevista na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, III.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Considerando a existência de empresas especializadas na prestação do serviço objeto desta contratação, não se verifica necessidade ou vantagem na permissão da participação de empresas consorciadas na licitação, o que se veda.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

Processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

Não existem normas técnicas ou legais que regulem o objeto da presente contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1. Prestar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no contrato;

12.2. Cumprir os prazos e requisitos das etapas previstas nas fases de Planejamento e de Mudança e Reativação, conforme previstas na Especificação Técnica (item 29 deste Termo de Referência) e no Cronograma de Execução;

12.3. Fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, todo cabeamento de rede e elétrico necessário para a operação e para as conexões lógicas e elétricas dentro do ambiente *datacenter* do TRE-MG.

12.4. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

12.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

12.10. Manter seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de segurança deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.11. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.12. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

12.13. Não subcontratar ou transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer parcela do objeto contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

13.2. Realizar o *backup* de dados do ambiente que será afetado pela movimentação;

13.3. Coletar *logs* e informações dos equipamentos que serão transportados;

13.4. Desativar as aplicações, serviços, sistema operacional, etc, antes da movimentação;

13.5. Definir a ordem de inicialização dos equipamentos e serviços após a movimentação;

13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

13.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

13.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;

13.11. Receber os serviços segundo as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

A vigência da prestação de serviços será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura. O período de quarentena, compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo é suficiente para a aferição de conformidade.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

Em face da obrigatoriedade de contratação de seguro para os equipamentos a serem transportados, não se vislumbra necessidade de prestação de garantia à execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os prazos para a prestação dos serviços e entrega da solução final são descritos no cronograma abaixo. A descrição dos itens e obrigações de cada uma das fases do serviço (Fase de Planejamento e Fase de Mudança e Reativação) constam da Especificação Técnica do Objeto, no item 29 deste Termo de Referência.

Evento	Descrição do Evento	Prazo de execução	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-----	Contratante / Contratada
2	Emissão de ordem de serviço para Planejamento	Definido pelo CONTRATANTE, no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.	Contratante
3	Reunião de Alinhamento nas dependências do CONTRATANTE	Conforme prazo a ser estipulado no evento 2, não sendo inferior a 3 (três) dias úteis após emissão de ordem de serviço para Planejamento.	Contratada / Contratante
4	Entrega do Plano de Migração	Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento.	Contratada
5	Aprovação do Plano de Migração	Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do plano de migração. Caso o Plano de	Contratante



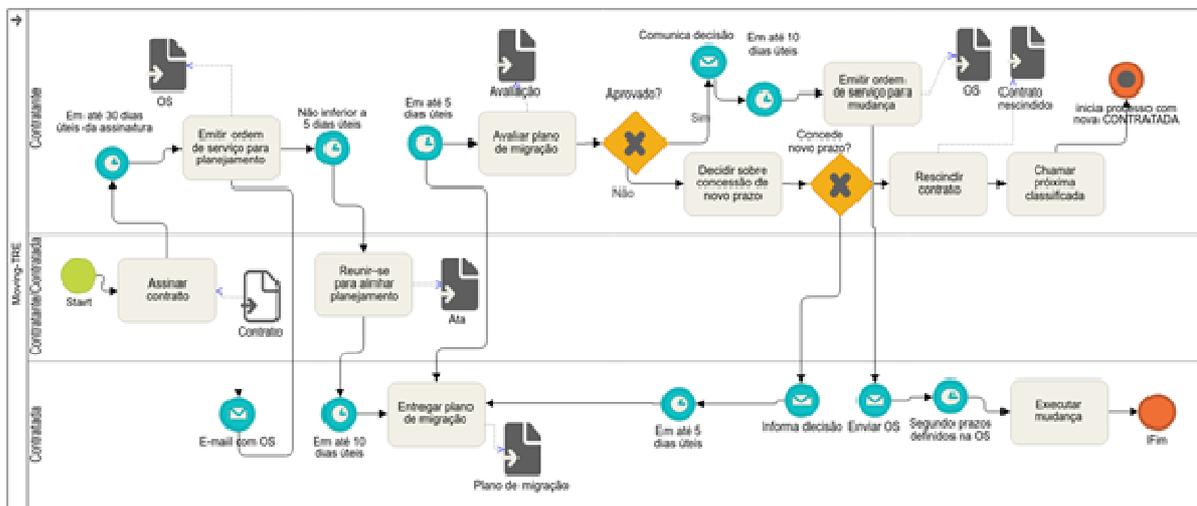
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Evento	Descrição do Evento	Prazo de execução	Responsável
		migração apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço. Não sendo aprovado o novo Plano, a CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato e convocar a próxima classificada no certame.	
6	Apresentação das apólices de seguro	Em até 10 (dez) dias corridos a partir da aprovação do Plano de migração.	Contratada
7	Emissão de ordem de serviço para Mudança. A ordem estabelecerá o cronograma negociado para execução dos serviços	Definido pela CONTRATANTE, a partir da aprovação do plano de migração e apresentação das apólices de seguro, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis após aprovação daquele.	Contratante
8	Mudança (Desmonte, Transporte e Instalação no local de destino)	Deverá ser executada de acordo com o cronograma e prazos estabelecidos no evento 7	Contratada

O processo para o planejamento e execução dos serviços é apresentado na figura abaixo:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Toda a documentação prevista na Especificação Técnica do objeto (item 29 deste Termo de Referência) deve ser apresentada na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua dos Goitacazes, n. 1.475, 15º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-055, observados os prazos constantes do cronograma de execução, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Os equipamentos serão retirados e reinstalados nos seguintes endereços:

- SITE MT (Endereço de origem): Rua Mato Grosso n. 400, Piso Térreo, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG.
- SITE GV (Endereço de origem): Avenida Getúlio Vargas n. 225, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.
- SITE PRUDENTE (Endereço de Destino): Avenida Prudente de Moraes n. 320, 4º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os preços constantes do contrato serão ser reajustados na ocorrência de periodicidade mínima de um ano contado da data limite para apresentação da proposta, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme previsto no item 17 do presente Termo de Referência.

21. DA GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

A garantia técnica dos serviços será aferida durante o período de quarentena entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, incabível sua extensão nessa espécie de contratação.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)

Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos (presenciais), conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

23.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993, os produtos serão recebidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- a. **Provisoriamente**, pela Equipe de Gestão do Contrato, no ato da entrega da nota fiscal com a descrição dos serviços e a indicação do período da prestação, e do relatório após execução do *moving*, conforme previsto na Especificação Técnica no item 29 deste Termo de Referência;
- b. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do serviço e a verificação da aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando verificada qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos religados durante o período da quarentena, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, devendo ser refeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.3. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente.

24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

24.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa na ocasião da assinatura do contrato.

24.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a prestação do serviço e a verificação da conformidade com as condições e especificações técnicas e com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente e o relatório de execução do *moving*, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

24.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

24.5. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 24.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

24.6. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

24.7. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

24.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)

Para qualificação técnica os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto, qual seja, *moving* de equipamentos de tecnologia da informação entre ambientes *datacenter*.

A exigência da qualificação técnica justifica-se em face da natureza especializada do objeto, que não se confunde com procedimentos de mudança convencionais, por se tratar de equipamentos técnicos de infraestrutura, de alto valor, e compreende operações de desligamento e religamento com testes de conformidade em ambientes tecnológicos de sofisticada e complexa manutenção. Trata-se, portanto, de operação de alto risco, que deve ser realizada por empresa que detenha especialização e experiência comprovadas para a execução.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

28.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso em qualquer das entregas previstas no Cronograma de Execução (item 17 deste Termo de Referência), calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

28.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

28.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

28.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

28.5. Na hipótese de a LICITANTE, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

28.6. Os prazos de adimplimento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

28.7. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.8. Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nos itens 28.1 e 28.2, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento;

28.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

28.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

Os ativos a serem transportados são equipamentos típicos de um ambiente *datacenter* tais como servidores, *storage*, *switch*, *racks*, etc, e integram a infraestrutura de tecnologia de informação do TRT 3ª Região. Informações técnicas, quantitativas e financeiras sobre os equipamentos a serem transportados encontram-se discriminadas no ANEXO A deste Termo de Referência.

Os endereços onde os equipamentos estão alocados atualmente (2 locais de origem) e o endereço de destino final (*datacenter* do TRE-MG) estão listados no item 18 deste Termo de Referência.

O serviço de *moving* deverá ser dividido em duas fases, que compreendem as entregas e prazos abaixo discriminados:

Fase de Planejamento
<ul style="list-style-type: none">• Desligar e religar os equipamentos no local de origem, a fim de validar o pleno funcionamento antes da movimentação;• Fornecer parecer técnico por escrito, a respeito dos testes de desligamento e religamento e identificar, se for o caso, os equipamentos que apresentaram problemas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Fase de Planejamento

técnicos;

- Vistoria nos locais de origem e de destino para levantamento das condições físicas de acesso que implicam no deslocamento dos equipamentos (elevadores, corredores de acesso, piso elevado, dimensões das portas, dos equipamentos, etc);
- Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão dos equipamentos às tomadas de energia elétrica;
- Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão lógica (conexão de rede) entre os equipamentos a serem deslocados para o endereço de destino;
- Mapeamento e registro das conexões e cabeamentos de cada um dos itens de infraestrutura;
- Apresentação de um plano de migração contendo os detalhes das atividades a serem executadas, levando-se em consideração o cronograma de execução do item 17 deste Termo de Referência.
- Apresentar as apólices de seguro para todos os equipamentos que serão transportados, conforme item 6 do Cronograma de Execução.

Fase de Mudança e Reativação

- Desmontagem e desinstalação dos equipamentos (incluindo a retirada dos *racks* e a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança);
- Fornecimento de todo o cabeamento de rede *LAN* e rede *SAN* necessário para a operação e disponibilização do sítio do TRE/MG, dentro do ambiente *datacenter*;
- Fornecimento de todo material elétrico necessário para conectar os equipamentos aos pontos de energia no sítio do TRE/MG, dentro do ambiente *datacenter*;
- Fornecimento das caixas e embalagens;
- Embalar individualmente os equipamentos com acondicionamento em caixas especiais e embalagens adequadas para que os mesmos não sejam danificados;
- Realizar o transporte rodoviário com utilização de veículos especiais que transportem produtos frágeis e que possuam carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra variações climáticas;
- Desembalar e verificar a integridade física dos equipamentos;
- Montagem física dos equipamentos nos *racks* e reinstalação dos equipamentos no endereço de destino, observando o *layout* constante do ANEXO B deste Termo de Referência e o mapeamento das conexões e cabeamento realizados previamente;
- Inicialização e validação da operacionalidade do ambiente;
- Fornecimento de relatório após execução do *moving*;
- Operação Assistida / Período de Quarentena por 3 (três) dias úteis pós-*moving*. O período integrará o intervalo entre o recebimento provisório o recebimento definitivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Fase de Mudança e Reativação

do serviço, no qual será avaliada e aferida a conformidade das instalações e o funcionamento dos equipamentos;

- A CONTRATADA deve garantir, através da contratação de SEGURO, meios para que qualquer dano causado aos equipamentos durante a movimentação ou no período de operação assistida, sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

As adequações eventualmente necessárias no ambiente *datacenter* de destino (TRE-MG) serão providenciadas pelo CONTRATANTE nos termos do Convênio 18CN040, que prevê os papéis e responsabilidades de cada partícipe para as operações complementares de adequação do ambiente. A unidade técnica demandante (Secretaria de Infraestrutura Tecnológica – SEIT) já iniciou entendimentos com a unidade técnica do TRE-MG para a apresentação do projeto e o trato de questões que eventualmente possam demandar serviços ou atividades próprios àquela unidade, no escopo do referido Convênio. Entende-se por adequação do ambiente:

- Os *links* de comunicação entre o site da Rua Mato Grosso (MT) e o site da Av. Prudente de Moraes (TRE) devem estar implantados e disponíveis para utilização. Há processo de contratação em curso no TRT 3ª Região, sob o n. epad 32131/2018.
- Adequar a capacidade de climatização da Sala-Cofre de destino em face da nova carga a ser suportada.
- Certificar a necessidade de ajuste ou adaptação das tomadas de energia elétrica para conexão dos cabos elétricos dos equipamentos e do fornecimento de pontos de energia para alimentação dos *racks*.
- Definir previamente a quantidade de *racks*, o posicionamento dos *racks* no ambiente Sala-Cofre e a distribuição dos equipamentos nos *racks*.

Dessa forma, não está compreendido no escopo desta contratação qualquer intervenção na estrutura do ambiente *datacenter*. Os insumos lógico e elétrico que serão encargo da contratada resumem-se a cabeamento para conexão dos ativos transportados e ligação à rede elétrica disponível.

Os serviços abaixo listados são de responsabilidade do CONTRATANTE:

- *Backup* de dados do ambiente que será afetado pela movimentação;
- Coleta de *logs* e informações dos equipamentos listados no ANEXO A deste Termo de Referência;
- Desativação das aplicações, serviços, sistema operacional, etc, antes da movimentação;
- Definir a ordem de inicialização dos equipamentos e serviços após a movimentação.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

30.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

30.2. Verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

30.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos servidores:

a. Gestor do contrato

- Nome: Carlos Antônio Ferreira
- Lotação: Secretaria Infraestrutura Tecnológica
- Telefone: (31) 3238-7914
- Email: carlosaf@trt3.jus.br

b. Fiscal Demandante

- Nome: Gilcimar Cardoso Freire
- Lotação: Secretaria Infraestrutura Tecnológica
- Telefone: (31) 3238-7908
- Email: gilcimcf@trt3.jus.br

c. Fiscal Técnico

- Nome: Rodrigo Rosa do Nascimento
- Lotação: Secretaria Infraestrutura Tecnológica
- Telefone: (31) 3238-7915
- Email: rodrirn@trt3.jus.br

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2019.

Carlos Antônio Ferreira

Secretário de Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

-
- ENDEREÇO DE ORIGEM: SITE GV
 - ENDEREÇO DE DESTINO: SITE PRUDENTE
-

1. RACK 42U EMC

1.1.STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: EMC
- Modelo: VNX5400
- Número de Gavetas: 8 (5 x 25 drives + 3 x 15 drives) -19U
- Número de Discos: 170
- Valor do item: R\$ 930.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

1.2.STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: Huawei
- Modelo: Dorado V3 6000
- Número de Gavetas: 3 (Controller + 2 x 25 drives) - 7U
- Número de Discos: 40
- Valor do item: R\$ 856.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

2. RACK 42U IBM

2.1 STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: IBM
- Modelo: Storwize V5000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- Número de Gavetas: 6 (4 x 24 drives + 2 x 15 drives) – 14U
- Número de Discos: 120
- Valor do item: R\$ 440.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

3. RACK 42U QUASLTAR

3.1. TAPE LIBRARY

- Quantidade: 1
- Fabricante: Qualstar
- Modelo: RLS-8500
- 4 módulos
- Dimensões (cada módulo): 89,9 cm (comprimento) x 48,3 cm (largura) x 44,4 cm (altura)
- Peso (cada módulo): 52,kg (sem as fitas)
- Valor total do item: R\$ 316.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

4. SWITCH SAN MDS9148

- Quantidade: 2
- Fabricante: CISCO
- Modelo: MDS 9148
- Dimensões: 4.47cm Altura x 43.59 Profundidade x 47.98 cm Largura - 2U
- Peso: 10kg
- Valor total dos itens: R\$ 293.000,00
- OBS: estes itens serão instalados no site destino no rack do item 7.

5. SERVIDOR DE RACK

- Quantidade 01
- Fabricante: DELL
- Modelo: PowerEdge R530
- Dimensões: 48,24 cm (Largura) x 8,68 cm (Altura) x 66,87 (Profundidade)
- Peso: 28,2 Kg
- Valor do item: R\$ 33.950,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 7.

-
- ENDEREÇO DE ORIGEM: SITE MT
 - ENDEREÇO DE DESTINO: SITE PRUDENTE
-

6. RACK 42U HUAWEI

- Quantidade: 01
- Valor dos itens: R\$ 5.000,00

7. RACK 42U GENERICO

- Quantidade: 01
- Valor dos itens: R\$ 10.000,00

8. SWITCHS LAN GRANDE PORTE (Core)

- Quantidade 01 (um)
- Fabricante: Huawei
- Modelo: S12708
- Dimensões: (442 mm x 585 mm x 663.95 mm) - 15U
- Peso: Chassi/Carregado (42 kg/100 kg)
- Valor dos itens: R\$ 197.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.

9. BLADE ENCLOSURE

- Quantidade: 1
- Fabricante: DELL
- Modelo: M1000E
- Dimensões: 44,0 cm(A) x 44,7 cm(L) x 75,4 cm(P) – 10 Us
- Peso: 44,5 kg (vazio) – 178,7 kg (cheio)
- Valor dos itens: R\$ 520.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

10. BLADE ENCLOSURE

- Quantidade: 1
- Fabricante: Huawei
- Modelo: FusionServer E9000
- Dimensões: 53,0 cm(A) x 44,2 cm(L) x 84,0 cm(P) – 12 Us
- Peso: 70kg (vazio) – 230 kg (cheio)
- Valor dos itens: R\$ 1.275.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.

11. APPLIANCE FIREWALL

- Quantidade 01
- Fabricante: Checkpoint
- Modelo: 23500
- Dimensões: (WxDxH):442x529x88mm
- Peso: 15,8Kg
- Valor do item: R\$ 360.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 7.



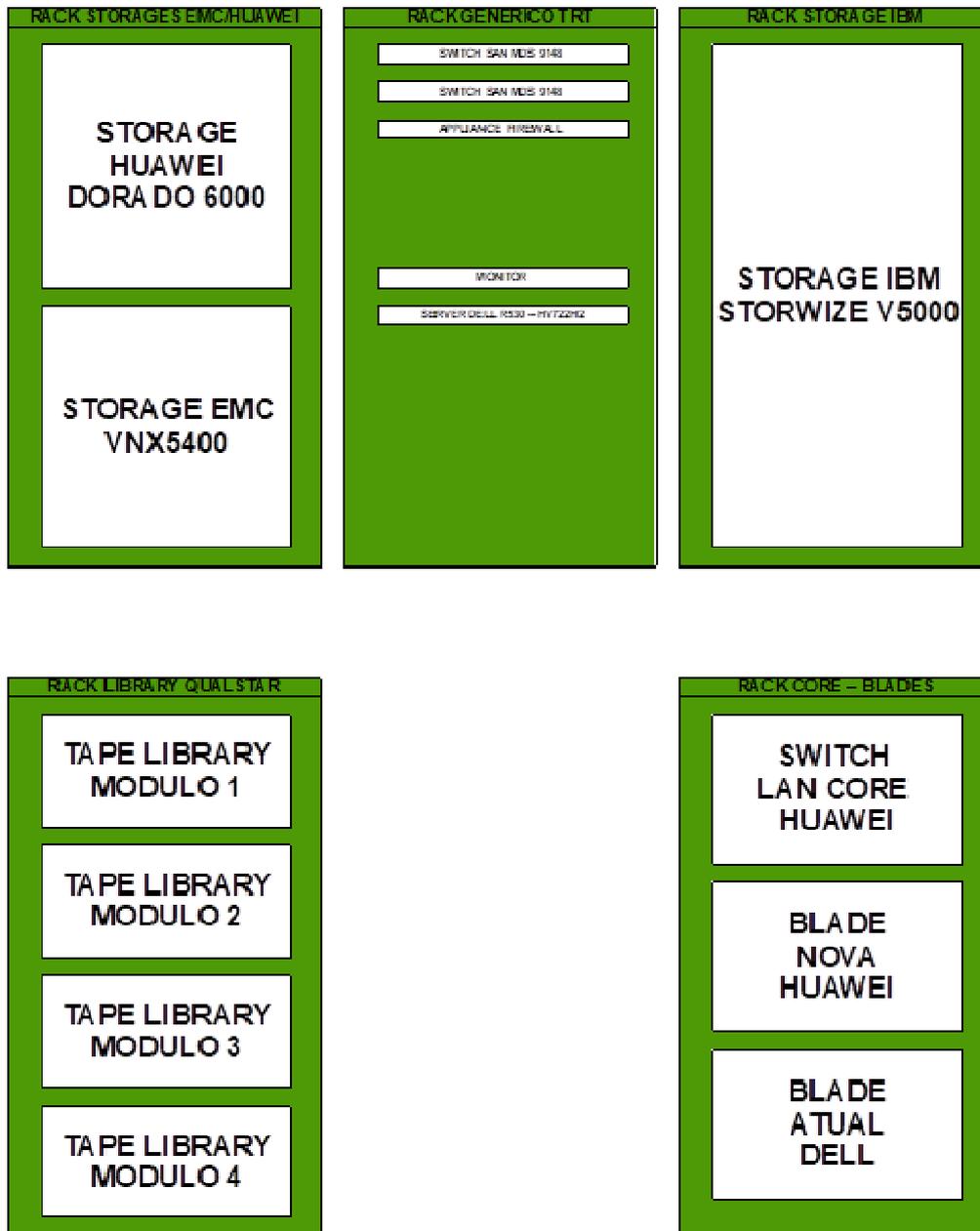
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS RACKS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

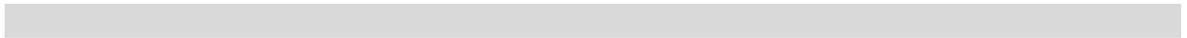
Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nas propostas das empresas, deve constar a seguinte planilha de preços, no formato abaixo especificado:

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

OBJETO	PREÇO GLOBAL (R\$)
<i>Moving</i> de equipamentos de tecnologia da informação	

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
 - b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
 - c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
 - e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MOVING) DOS DATACENTERS DO CONTRATANTE PARA O DATACENTER DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MG (TRE-MG), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Douglas Eros Pereira Rangel, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-10.704.025, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 063.992.396-80, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 24/2019 de 24 de janeiro de 2019, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017 e 31 de janeiro de 2019, respectivamente, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2019, Processos e-PAD's 34.656/2018 e xxxx/201_, regido pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de movimentação de equipamentos de Tecnologia da Informação (*moving*), incluindo a desinstalação, o desmonte, a embalagem, a remoção, o transporte, o remonte e o religamento dos equipamentos que serão transferidos dos *datacenters* do CONTRATANTE para o *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), visando, ao final, estabelecer um *site* de processamento de dados de contingência localizado no TRE-MG, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____ e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2019, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Não está compreendida nesta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

contratação qualquer intervenção na estrutura do ambiente *datacenter*.

Parágrafo Segundo: Os ativos a serem transportados são equipamentos típicos de um ambiente *datacenter*, necessários ao estabelecimento do *site* de redundância no *datacenter* do TRE-MG, tais como servidores, *storage*, *switch*, *racks*, etc, e integram a infraestrutura de tecnologia de informação do CONTRATANTE, encontrando-se discriminadas no ANEXO A deste instrumento contratual as informações técnicas, quantitativas e financeiras sobre os equipamentos a serem transportados.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para execução do serviço de *moving*, objeto deste contrato, deverá CONTRATADA retirar os equipamentos descritos no Anexo A em dois endereços de origem distintos e reinstalá-los em um destino único, a saber:

Endereços de Origem	1. SITE MT: Rua Mato Grosso n. 400, Piso Térreo, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG 2. SITE GV: Avenida Getúlio Vargas n. 225, 4º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG
Endereço de Destino	1. SITE PRUDENTE: Avenida Prudente de Moraes n. 320, 4º andar, Bairro Cidade Jardim, BH/MG

Parágrafo Primeiro: O serviço de *moving* deverá ser realizado em duas fases (Fase de Planejamento e Fase de Mudança e Reativação), que compreendem as entregas pela CONTRATADA, observando-se o abaixo discriminado:

a. Na fase de planejamento caberá à CONTRATADA:

1. desligar e religar os equipamentos no local de origem, a fim de validar o pleno funcionamento antes da movimentação;
2. fornecer parecer técnico, por escrito, a respeito dos testes de desligamento e religamento, identificando, se for o caso, os equipamentos que apresentaram problemas técnicos;
3. vistoriar os locais de origem e de destino para levantamento das condições físicas de acesso que implicam no deslocamento dos equipamentos (elevadores, corredores de acesso, piso elevado, dimensões das portas, dos equipamentos, etc);
4. levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão dos equipamentos às tomadas de energia elétrica;
5. levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão lógica (conexão de rede) entre os equipamentos a serem deslocados para o endereço fim;
6. mapeamento e registro das conexões e cabeamentos de cada um dos itens de infraestrutura;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

7. apresentação de um plano de migração contendo os detalhes das atividades a serem executadas, levando-se em consideração o cronograma de execução constante deste Termo;
8. apresentar as apólices de seguro para todos os equipamentos que serão transportados, conforme Cronograma de Execução.

b. Na fase de mudança e reativação, a CONTRATADA se compromete a:

1. desmontagem e desinstalação dos equipamentos (incluindo a retirada dos *racks* e a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança);
2. fornecimento de todo o cabeamento de rede *LAN* e rede *SAN* necessário para a operação e disponibilização do sítio do TRE/MG, dentro do ambiente *datacenter*;
3. fornecimento de todo material elétrico necessário para conectar os equipamentos aos pontos de energia no sítio do TRE/MG, dentro do ambiente *datacenter*;
4. fornecimento das caixas e embalagens;
5. embalar individualmente os equipamentos com acondicionamento em caixas especiais e embalagens adequadas para que os mesmos não sejam danificados;
6. realizar o transporte rodoviário com utilização de veículos especiais que transportem produtos frágeis e que possuam carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra variações climáticas;
7. desembalar e verificar a integridade física dos equipamentos;
8. montagem física dos equipamentos nos *racks* e reinstalação dos equipamentos no endereço de destino, observando o *layout* constante do ANEXO B deste instrumento contratual e o mapeamento das conexões e cabeamento realizados previamente;
9. inicialização e validação da operacionalidade do ambiente;
10. fornecimento de relatório após execução do *moving*;
11. operação Assistida/Período de Quarentena por 3 (três) dias úteis pós-*moving*. O período integrará o intervalo entre o recebimento provisório o recebimento definitivo do serviço, no qual será avaliada e aferida a conformidade das instalações e o funcionamento dos equipamentos;
12. garantir, através da contratação de SEGURO, meios para que qualquer dano causado aos equipamentos durante a movimentação ou no período de operação assistida, sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Toda a documentação prevista na Especificação Técnica do objeto (alíneas A e B desta cláusula) deve ser apresentada na Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, na Rua dos Goitacazes, n. 1.475, 15º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30190-055, observados os prazos constantes do cronograma de execução, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

Parágrafo Terceiro: As adequações eventualmente necessárias no ambiente *datacenter* de destino (TRE-MG) serão providenciadas pelo CONTRATANTE nos termos do Convênio 18CN040, que prevê os papéis e responsabilidades de cada partícipe para as operações complementares de adequação do ambiente, entendendo-se por adequação do ambiente o seguinte:

- os *links* de comunicação entre o site da Rua Mato Grosso (MT) e o site da Av. Prudente de Moraes (TRE) devem estar implantados e disponíveis para utilização;
- adequar a capacidade de climatização da Sala-Cofre de destino em face da nova carga a ser suportada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- certificar a necessidade de ajuste ou adaptação das tomadas de energia elétrica para conexão dos cabos elétricos dos equipamentos e do fornecimento de pontos de energia para alimentação dos *racks*;
- definir previamente a quantidade de *racks*, o posicionamento dos *racks* no ambiente Sala-Cofre e a distribuição dos equipamentos nos *racks*.

Parágrafo Quarto: Os insumos lógico e elétrico que serão encargo da CONTRATADA resumem-se a cabeamento para conexão dos ativos transportados e ligação à rede elétrica disponível.

Parágrafo Quinto: Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA, imediatamente após a assinatura deste instrumento, deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

Parágrafo Sétimo: As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos (presenciais), conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

Parágrafo Oitavo: O instrumento formal de solicitação de fornecimento de documentação e prestação de serviços é a Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço para Planejamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os prazos para a prestação dos serviços e entrega da solução final pela CONTRATADA são os descritos no cronograma, a saber:

Evento	Descrição do Evento	Prazo de execução	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-----	Contratante/ Contratada
2	Emissão de ordem de serviço para Planejamento	Definido pelo CONTRATANTE, no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.	Contratante
3	Reunião de Alinhamento nas dependências do CONTRATANTE	Conforme prazo a ser estipulado no evento 2, não sendo inferior a 3 (três) dias úteis após emissão de ordem de serviço para Planejamento.	Contratada/ Contratante
4	Entrega do Plano de Migração	Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento.	Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

Evento	Descrição do Evento	Prazo de execução	Responsável
5	Aprovação do Plano de Migração	Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do plano de migração. Caso o Plano de migração apresentado não seja aprovado no prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, conceder prazo adicional de até 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis contados a partir de uma nova ordem de serviço. Não sendo aprovado o novo Plano, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato e convocar a próxima classificada no certame.	Contratante
6	Apresentação de apólices de seguro	Em até 10 (dez) dias corridos a partir da aprovação do Plano de migração.	Contratada
7	Emissão de ordem de serviço para Mudança. A ordem estabelecerá o cronograma negociado para execução dos serviços	Definido pelo CONTRATANTE, a partir da aprovação do plano de migração e apresentação das apólices de seguro, não sendo superior a 10 (dez) dias úteis após aprovação daquele.	Contratante
8	Mudança (Desmonte, Transporte e Instalação no local de destino)	Deverá ser executada de acordo com o cronograma e prazos estabelecidos no evento 7	Contratada

Parágrafo Primeiro: A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço para Planejamento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, no ato da entrega do documento fiscal enviado pela CONTRATADA, com a descrição dos serviços e a indicação do período da prestação, e do relatório após execução do *moving*, conforme previsto na Especificação Técnica, constante do item 29 do Termo de Referência e na Cláusula Terceira deste Contrato, para a verificação da conformidade com as especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados e da aderência às condições estabelecidas para esta contratação, mediante ateste da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo: O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando verificada qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos religados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

durante o período da quarentena, entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, devendo ser feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, ainda que verificados posteriormente

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços de *Moving* de equipamentos de tecnologia da informação descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (EXTENSO), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2019, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados serão reajustados anualmente, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei 10.192 de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE ou outro que o tenha substituído, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201_NE 00____ emitida em __/__/201_ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura em Reais, em que conste o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após a verificação da conformidade na execução dos serviços, apresentação do relatório de execução do *moving* e ateste do gestor, será paga em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

de barras.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/ fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo Quinto: Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

Parágrafo Sexto: Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º, da IN RFB nº 1.234/2012, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do Contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

Parágrafo Sétimo: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo certo que a vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto contratado.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA TÉCNICA:

A garantia técnica dos serviços será aferida durante o período de quarentena entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, sendo incabível sua extensão, uma vez que tal prazo é suficiente para a aferição da conformidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- c. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- d. realizar o *backup* de dados do ambiente que será afetado pela movimentação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- e. coletar *logs* e informações dos equipamentos que serão transportados;
- f. desativar as aplicações, serviços, sistema operacional, etc, antes da movimentação;
- g. definir a ordem de inicialização dos equipamentos e serviços após a movimentação;
- h. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- i. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- j. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- k. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- m. receber os serviços segundo as especificações exigidas e o preço ofertado, e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.
- n. verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. observar as especificações do objeto contratual, cumprindo todos os prazos e condições constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
- b. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- c. prestar os serviços contratados em prazo não superior ao máximo estipulado neste contrato, sob pena de multa estabelecida neste instrumento;
- d. cumprir os prazos e requisitos das etapas previstas nas fases de Planejamento e de Mudança e Reativação, conforme previstas na Especificação Técnica e no Cronograma de Execução;
- e. submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- f. fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, todo cabeamento de rede e elétrico necessário para a operação e para as conexões lógicas e elétricas dentro do ambiente *datacenter* do TRE-MG;
- g. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- h. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- i. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- j. arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- k. arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- l. manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de segurança deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- m. possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- n. comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito quaisquer condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- o. cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, a Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- p. abster-se de subcontratar ou transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer parcela do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso em qualquer das entregas previstas no Cronograma de Execução (Cláusula Quarta deste contrato), calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver retenção cautelar do crédito da CONTRATADA, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão de responsabilidade de servidores vinculados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, indicados como fiscal e fiscal substituto pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a. solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
- b. verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e neste contrato.
- c. encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Douglas Eros Pereira Rangel
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Mínuta examinada e aprovada.
Em / /2019

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO A DO CONTRATO

ITENS A SEREM TRANSPORTADOS

-
- ENDEREÇO DE ORIGEM: SITE GV
 - ENDEREÇO DE DESTINO: SITE PRUDENTE
-

1. RACK 42U EMC

1.1. STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: EMC
- Modelo: VNX5400
- Número de Gavetas: 8 (5 x 25 drives + 3 x 15 drives) -19U
- Número de Discos: 170
- Valor do item: R\$ 930.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

1.2. STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: Huawei
- Modelo: Dorado V3 6000
- Número de Gavetas: 3 (Controller + 2 x 25 drives) - 7U
- Número de Discos: 40
- Valor do item: R\$ 856.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

2. RACK 42U IBM

2.1 STORAGE

- Quantidade: 1
- Fabricante: IBM
- Modelo: Storwize V5000
- Número de Gavetas: 6 (4 x 24 drives + 2 x 15 drives) – 14U
- Número de Discos: 120
- Valor do item: R\$ 440.000,00
- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.

3. RACK 42U QUASLTAR

3.1. TAPE LIBRARY

- Quantidade: 1
- Fabricante: Qualstar
- Modelo: RLS-8500
- 4 módulos
- Dimensões (cada módulo): 89,9 cm (comprimento) x 48,3 cm (largura) x 44,4 cm (altura)
- Peso (cada módulo): 52,kg (sem as fitas)
- Valor total do item: R\$ 316.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- OBS: este item deverá ser montado da mesma forma e no mesmo rack que está atualmente.
4. SWITCH SAN MDS9148
- Quantidade: 2
 - Fabricante: CISCO
 - Modelo: MDS 9148
 - Dimensões: 4.47cm Altura x 43.59 Profundidade x 47.98 cm Largura - 2U
 - Peso: 10kg
 - Valor total dos itens: R\$ 293.000,00
 - OBS: estes itens serão instalados no site destino no rack do item 7.
5. SERVIDOR DE RACK
- Quantidade 01
 - Fabricante: DELL
 - Modelo: PowerEdge R530
 - Dimensões: 48,24 cm (Largura) x 8,68 cm (Altura) x 66,87 (Profundidade)
 - Peso: 28,2 Kg
 - Valor do item: R\$ 33.950,00
 - OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 7.
-
- ENDEREÇO DE ORIGEM: SITE MT
- ENDEREÇO DE DESTINO: SITE PRUDENTE
-
6. RACK 42U HUAWEI
- Quantidade: 01
 - Valor dos itens: R\$ 5.000,00
7. RACK 42U GENERICO
- Quantidade: 01
 - Valor dos itens: R\$ 10.000,00
8. SWITCHS LAN GRANDE PORTE (Core)
- Quantidade 01 (um)
 - Fabricante: Huawei
 - Modelo: S12708
 - Dimensões: (442 mm x 585 mm x 663.95 mm) - 15U
 - Peso: Chassi/Carregado (42 kg/100 kg)
 - Valor dos itens: R\$ 197.000,00
 - OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.
9. BLADE ENCLOSURE
- Quantidade: 1
 - Fabricante: DELL
 - Modelo: M1000E
 - Dimensões: 44,0 cm(A) x 44,7 cm(L) x 75,4 cm(P) – 10 Us
 - Peso: 44,5 kg (vazio) – 178,7 kg (cheio)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

- Valor dos itens: R\$ 520.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.

10. BLADE ENCLOSURE

- Quantidade: 1
- Fabricante: Huawei
- Modelo: FusionServer E9000
- Dimensões: 53,0 cm(A) x 44,2 cm(L) x 84,0 cm(P) – 12 Us
- Peso: 70kg (vazio) – 230 kg (cheio)
- Valor dos itens: R\$ 1.275.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 6.

11. APPLIANCE FIREWALL

- Quantidade 01
- Fabricante: Checkpoint
- Modelo: 23500
- Dimensões: (WxDxH):442x529x88mm
- Peso: 15,8Kg
- Valor do item: R\$ 360.000,00
- OBS: este item será instalado no site destino no rack do item 7.



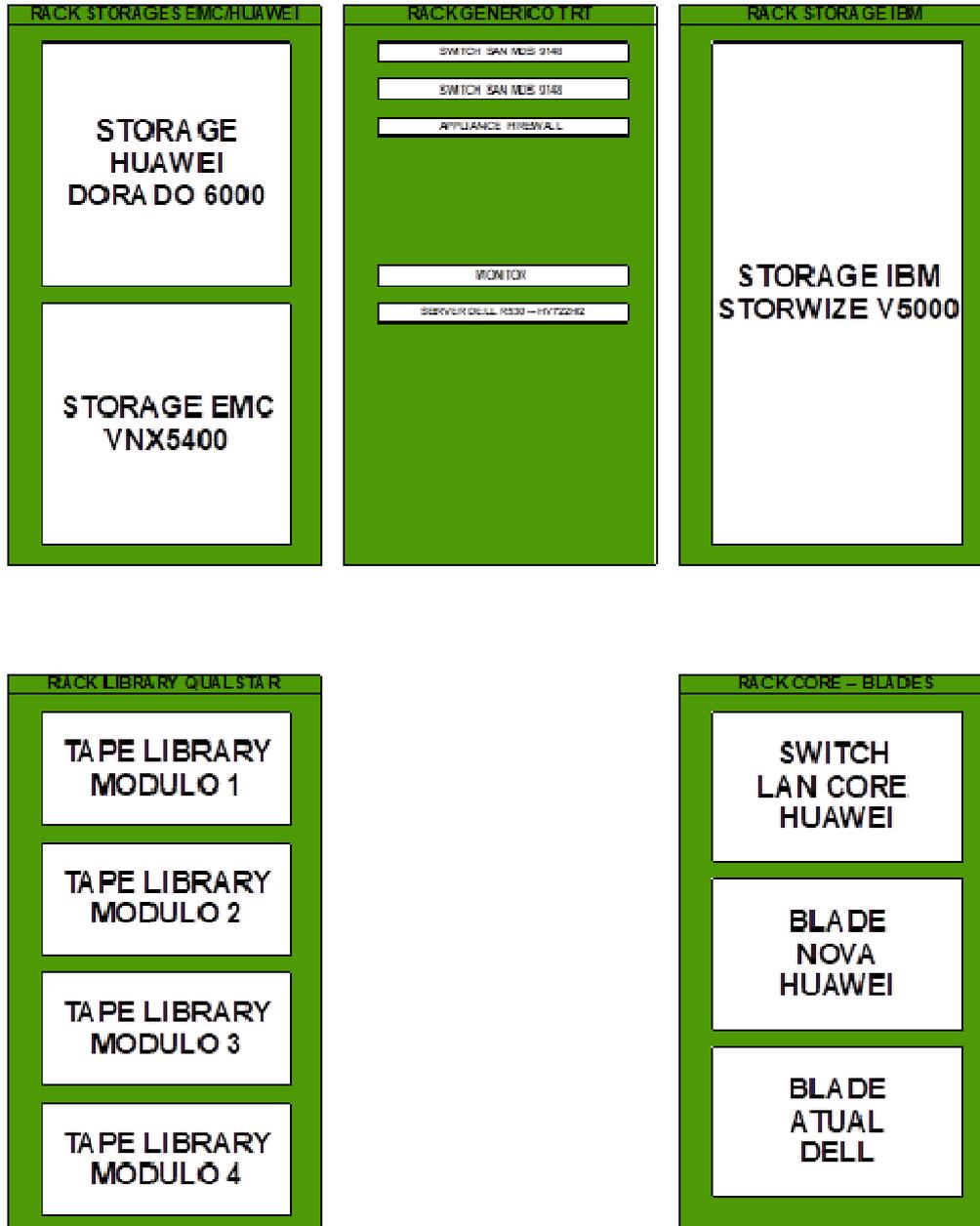
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO B DO CONTRATO

LAYOUT DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS RACKS





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 26/2019

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 36006/2019

Pregão Eletrônico: 26/2019

Objeto: Serviço de mudança de equipamentos de Tecnologia da Informação (*moving*) dos *datacenters* do TRT da 3ª Região para o *datacenter* do Tribunal Regional Eleitoral MG (TRE-MG).

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.